

**HOSPITAL DE CÂNCER ARAÚJO JORGE**

**ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS**

**REGIMENTO INTERNO**

**NSP/HAJ/ACCG**

**NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**

**2021**

## **CAPÍTULO PRIMEIRO**

### **REGIME JURÍDICO**

ART. 1º - Criado em 04 de setembro de 2013 pela Portaria nº 068/2013 da Diretoria Técnica do Hospital de Câncer Araújo Jorge da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, pelo disposto na Resolução RDC nº. 36 de 25 de julho de 2013, O NSP/HAJ/ACCG – Núcleo de Segurança do Paciente é um órgão colegiado do HAJ/ACCG, de natureza consultiva, deliberativa e normativa e educativa, que tem por objetivo instituir ações para promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

ART. 2º - O NSP/HAJ/ACCG observará todas as normas legais atinentes à segurança do paciente, especialmente a Resolução RDC nº 36 de 25 de julho de 2013.

## **CAPÍTULO SEGUNDO**

### **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ART. 3º - O NSP/HAJ/ACCG será composto de profissionais da área da saúde.

ART. 4º - A composição mínima do NSP/HAJ/ACCG é de quatorze (14) membros, assim definidos:

- a) Os nomeados após terem sido eleitos pelos profissionais da saúde;
- b) Os escolhidos por serem pessoas com conhecimento acerca de assuntos relacionados a padrões de qualidade adequados para segurança do paciente;

Parágrafo Único: Os nomes deverão ser aprovados pela Diretoria Técnica do Hospital Araújo Jorge/ACCG e nomeados através de Portaria conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.

ART. 5º - O mandato dos membros do NSP/HAJ/ACCG é de dois (02) anos, sendo permitida a recondução.

ART. 6º - Será substituído o membro que deixar de comparecer sem justificativa por escrito a três (03) reuniões seguidas ou a cinco (05) intercaladas durante o ano.

ART. 7º - O NSP/HAJ/ACCG terá um COORDENADOR e um Sub-Coordenador eleitos pelos seus pares, com mandato de dois (02) anos, podendo ser reeleitos.

ART. 8º - O NSP/HAJ/ACCG terá um Secretário.

Parágrafo único - O apoio logístico e administrativo ao NSP/HAJ/ACCG será viabilizado pela Diretoria Técnica do Hospital Araújo Jorge da Associação de Combate ao Câncer em Goiás.

## **CAPÍTULO TERCEIRO**

### **PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO NSP/HAJ/ACCG**

ART. 9º - O NSP/HAJ/ACCG ficará obrigado a:

- a) Promover a melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologia da saúde;
- b) Promover a disseminação sistemática da cultura de segurança;
- c) Promover a articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- d) Garantir as boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

ART. 10º - Compete ao NSP/HAJ/ACCG:

- a) Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- b) Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- c) Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos;

- d) Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o plano de segurança do paciente em serviços de saúde;
- e) Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- f) Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- g) Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- h) Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- i) Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- j) Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde, os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- k) Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- l) Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
- m) Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

ART. 11º - Para o funcionamento sistemático e contínuo do NSP/HAJ/ACCG, a direção do serviço de saúde deve disponibilizar:

1. Recursos humanos, financeiros, equipamentos, insumos e materiais;
2. Um profissional responsável pelo NSP/HAJ/ACCG com participação nas instâncias deliberativas do serviço de saúde.

## **CAPÍTULO QUARTO**

### **DEVERES DOS MEMBROS**

ART 12º - Ao COORDENADOR compete:

1. Coordenar e supervisionar as atividades do NSP/HAJ/ACCG;

2. Instalar e presidir as reuniões;
3. Tomar parte nas discussões e votações, e, quando for o caso, exercer o direito de voto de desempate;
4. Convidar entidades, técnicos e personalidades para colaborarem em estudos ou participarem como consultores "*ad hoc*" na apreciação de matérias em pauta;

Parágrafo Único: Ao Subcoordenador compete substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos.

ART 13º - Ao SECRETÁRIO compete:

1. Assistir às reuniões;
2. Encaminhar e providenciar o cumprimento das deliberações do NSP/HAJ/ACCG;
3. Organizar a pauta das reuniões juntamente com o Coordenador;
4. Preparar, assinar as atas das reuniões, e mantê-la arquivada;
5. Assessorar os membros do NSP/HAJ/ACCG na relação com a Diretoria Técnica, Vigilância Sanitária, Setores, Serviços, Divisões e Departamentos do HAJ/ACCG;
6. Arquivar, conservar e manter todas as informações referentes ao NSP/HAJ/ACCG.

ART 14º - Aos MEMBROS compete:

1. Comparecer às reuniões, participar das discussões e votar em assuntos;
2. Desempenhar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Coordenador;
3. Manter sigilo sobre as informações referentes aos processos apreciados.

## **CAPÍTULO QUINTO**

### **DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO**

ART 15º - O NSP/HAJ/ACCG reunir-se-á ordinariamente 11 vezes ao ano, mensalmente, de fevereiro a dezembro, e extraordinariamente, por convocação do plenário do NSP/HAJ/ACCG, por solicitação do COORDENADOR ou em decorrência de requerimento de metade mais um dos membros.

ART 16º - As reuniões serão realizadas com a presença mínima de metade mais um dos membros.

ART 17º - As deliberações serão tomadas em reuniões, por voto da maioria simples dos membros presentes na reunião.

ART 18º - Após entrar em pauta, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de até duas reuniões.

## **CAPÍTULO SEXTO**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

ART 19º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pelo NSP/HAJ/ACCG em reunião com a presença da maioria.

ART 20º - O presente Regimento entrará em vigor após a sua aprovação pelo voto da maioria dos membros.

ART 21º - Após 2 (dois) anos de vigência, o presente Regimento poderá ser modificado em parte ou no todo.

*SALA DE REUNIÕES DO HOSPITAL DE CÂNCER ARAÚJO JORGE DA ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS*, em: 27 de agosto de 2021.

Enf<sup>a</sup>. Luciana Garcia Lôbo Duarte \_\_\_\_\_  
**Coordenadora do NSP/HAJ/ACCG**

Enf<sup>a</sup>. Amália Calaça Fernandes \_\_\_\_\_

Enf<sup>a</sup>. Cibeli Irineu Elias \_\_\_\_\_

Enf<sup>a</sup>. Camila Silva Colodino Moraes \_\_\_\_\_

Enf<sup>a</sup>. Judite Pereira Rocha \_\_\_\_\_

Enf<sup>o</sup>. Délcio Marques da Costa \_\_\_\_\_

Enf<sup>a</sup>. Jane Gleyce Rodrigues da Silva \_\_\_\_\_

Enf<sup>o</sup>. Leonardo Ferreira da Costa Tristão \_\_\_\_\_

Enf<sup>a</sup>. Priscila Afonso Pereira \_\_\_\_\_

Enf<sup>a</sup>. Rosângela Maria Pereira \_\_\_\_\_

Enf<sup>a</sup>. Thais Andrade Melo \_\_\_\_\_

Enf<sup>a</sup>. Viviany Guntija Sena Aires \_\_\_\_\_

Analista de Processo. Danielle Cândida Pacheco \_\_\_\_\_

Dr. Carlos Henrique Ribeiro do Prado \_\_\_\_\_  
**Diretor Técnico do HAJ/ACCG**